



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 02/87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, uma área de terra situada no perímetro urbano da cidade de Várzea Grande, e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956

DECRETA

Artº. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial uma área de terra situada no lugar denominado de Capão de Piqui, no Município e Comarca de Várzea Grande, área essa de propriedade do Espólio de Augustinho Onório Braga.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado têm 70,0 hectares de área e se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

"M1.2- seguindo num rumo de 12º 50' SE, medindo 204,00 mts, confrontando com a Estrada da Praia Grande; M2.3- seguindo num rumo de 24º 00' NE, medindo 146,00 mts, confrontando com a Estrada da Praia Grande; M3.4- seguindo num rumo de 69º 00' NW, medindo 70,00 mts, confrontando com o Campo de Futebol; M4.5- seguindo num rumo de 17º 00' NE, medindo 113,20 mts, confrontando com o Campo de Futebol; M5.6- seguindo num rumo de 08º 00' NE, medindo 99,50 mts, confrontando com quem de direito; M6.7- seguindo num rumo de 72º 00' NW, medindo 33,70 mts, confrontando com quem de direito; M7.8- seguindo num rumo de 11º 00' NW, medindo 102,10 mts



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

confrontando com quem de direito; M8.9- seguindo num rumo de 70º 30' SW, medindo 259,55 mts, confrontando com quem de direito; M9.10- seguindo num rumo de 60º 00' NW medindo 188,00 mts, confrontando com quem de direito ; M10.11- seguindo num rumo de 37º 00' NW, medindo 402,0 mts, confrontando com área remanescente; M11.12- seguindo num rumo de 75º 00' NW, medindo 271,00 mts, confrontando com área remanescente; M12.13- seguindo num rumo de 14º 00' SW, medindo 860,00 mts, confrontando com ' área remanescente; M13.1- seguindo num rumo de 73º 30' SE, medindo 1.085,00 mts, confrontando com área remanescente".

Artº. 3º- O imóvel de que fala os artigos anteriores, destina-se à implantação pela Prefeitura do Distrito Industrial de Várzea Grande.

Artº. 4º- O valor da área desapropriada será o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º- A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência de conformidade com o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Mt., aos 5 dias do mes de janeiro de 1987.

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

VARZEA